



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0751/92

DE: 21/12/92

**" Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Corrente."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Corrente, no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

**01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

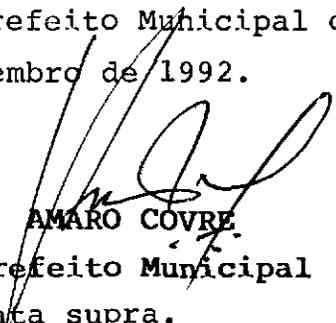
13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.1.1.0 - Pessoal.....	30.000.000,00
	<b>30.000.000,00</b>

(trinta milhões de cruzeiros);

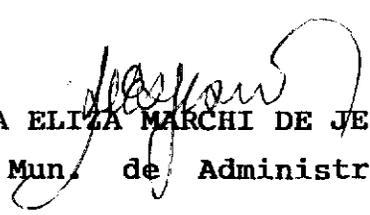
ART. 2º. - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, 21 de dezembro de 1992.

  
AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS  
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O Nº 1092/92

DE: 21/12/92

“ Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Corrente.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei nº 0751/92 de 21/12/92.

D E C R E T A:

ART. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Corrente no montante de Cr\$ 30.000.000,00 ( trinta milhões de cruzeiros).

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.1.1.0 - Pessoal.....30.000.000,00

30.000.000,00

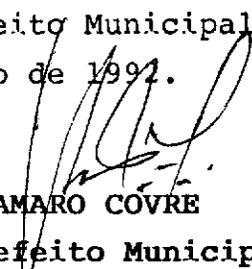
(trinta milhões de cruzeiros);

ART. 2º. - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

ART.3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

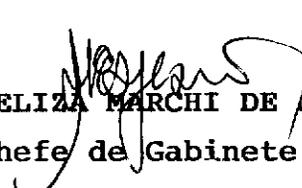
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES,  
em 21 de dezembro de 1992.

  
AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS

Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER